



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA nº. 93/2022

Ubá, 25 de abril de 2022.

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 45466987

PA COPAM Nº: 80/2022	SITUAÇÃO: Deferimento
EMPREENDEDOR: Graniteks Argamassas e Refratários Ltda	CNPJ:08.080.407/0001-88
EMPREENDIMENTO: Graniteks Argamassas e Refratários Ltda	CNPJ:08.080.407/0001-88
MUNICÍPIO: Chácara	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	ART:
Eularindo Lopes Duarte	CREA MG: 8.500/D	MG20210595806 (RAS e estudo de critério locacional)
Luiz Carlos de Carvalho	CREA MG: 13.002/D	MG20210434463 (levantamento planimétrico)
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Márcia Aparecida Pinheiro Gestora Ambiental (Engenheira Florestal)	1.364.826-6	
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental.	1.097.369-1	



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Aparecida Pinheiro, Servidor(a) Público(a)**, em 25/04/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de](#)

julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Lidianne Ferraz Vicente**,
Diretor(a), em 25/04/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **45466987** e o código CRC **D377E350**.

Referência: Processo nº 1370.01.0018560/2022-55

SEI nº 45466987



Parecer Técnico de Licenciamento Simplificado (RAS) nº 45466987			
PA COPAM Nº: 80/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR: Graniteks Argamassas e Refratários Ltda	CNPJ: 08.080.407/0001-88		
EMPREENDIMENTO: Graniteks Argamassas e Refratários Ltda	CNPJ: 08.080.407/0001-88		
MUNICÍPIO: Chácara	ZONA: Rural		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO	ART	
Eularindo Lopes Duarte	CREA MG: 8.500/D	MG20210595806 (RAS e estudo de critério locacional)	
Luiz Carlos de Carvalho	CREA MG: 13.002/D	MG20210434463 (levantamento planimétrico)	
Márcia Aparecida Pinheiro Gestora Ambiental (Engenheira Florestal)	1.364.826-6		
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.097.369-1		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 45466987

O empreendimento Graniteks Argamassas e Refratários Ltda atuará no ramo de extração de saibro exercendo suas atividades na zona rural do município de Chácara - MG. Em 07/01/2022, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, através do SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 80/2022, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A fase atual de desenvolvimento do empreendimento é a fase de projeto, conforme caracterização declarada no SLA.

Durante a análise do processo foram solicitadas informações complementares em duas oportunidades, no dia 04/03/2022 e no dia 13/04/2022. Tais informações foram apresentadas, tempestivamente, pelo empreendedor em 08/04/2022 e em 19/04/2022, respectivamente.

A atividade principal do empreendimento, objeto deste licenciamento, será a extração de areia e cascalho para a utilização imediata na construção civil, com produção bruta de 9.000 m³/ano, classe 2. Foi observada a incidência de critério locacional para a área do empreendimento, de peso 01, a saber: localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas. A classe 2 do empreendimento combinada com o peso 01 do critério locacional resultou na adoção do procedimento simplificado de licenciamento ambiental LAS/RAS.

Foi apresentado o estudo de critério locacional elaborado pelo Eng. Florestal Eularindo Lopes Duarte, CREA MG: 8.500/D, ARTMG20210595806. O estudo apontou que o empreendimento está localizado nas zonas de transição e amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Apontou também que: não haverá supressão de vegetação nativa para a implantação do empreendimento (as áreas a serem utilizadas já estão parcialmente impactadas pela extração pretérita ou possuem cobertura de gramíneas); haverá captação de água para consumo humano e aspersão das vias, no entanto, são de uso insignificante; não haverá lançamento de efluentes em curso d' água; haverá emissão de particulados (movimentação de máquinas e veículos), no entanto, estes serão mitigados por meio de aspersão das vias; haverá emissão de ruídos (funcionamento de máquinas e veículos), impacto considerado de baixa magnitude, que serão mitigados pela manutenção preventiva dos equipamentos; haverá risco de contaminação do solo e da água, no entanto, o empreendimento contará com os sistemas de controle adequados para evitar tal impacto. O estudo indica que o empreendimento terá capacidade de mitigar todos os impactos previstos, durante a sua implantação e operação, não trazendo prejuízos para a Reserva da Biosfera.

Em consulta a camada de restrições ambientais da IDE-Sisema verificou-se que Graniteks Argamassas e Refratários Ltda está inserido em área prioritária para conservação da Biodiversidade, categoria muito alta, denominada Região de São João Nepomuceno; está localizado em duas áreas de segurança aeroportuárias denominadas Doutor Saulo Villela e Presidente Itamar Franco. Cabe ressaltar, que a atividade a ser desenvolvida não tem potencial para atração de aves.

Segundo informado pelo empreendedor a área já foi alvo de exploração pretérita por terceiros não tendo relação com o empreendimento atual. Indícios de extração no local podem ser visualizados nas imagens disponibilizadas pelo Google Earth dos anos de 2016 e 2017. Não foi possível identificar o responsável pela exploração da área a época.



De acordo com o site da ANM a poligonal 831.240/2020 possui área total de 6,18 ha, é de titularidade de Graniteks Argamassas e Refratários Ltda – situação ativa, está localizada no município de Chácara/MG e em fase atual de Autorização de Pesquisa para a substância mineral saibro. De acordo com o estabelecido no item 2.9.1 da Instrução de Serviço Sisema nº 01/2018 não será mais exigido a apresentação do título minerário no âmbito da regularização ambiental. No entanto, a obtenção da licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter o título minerário ou a guia de utilização expedida pela ANM, nos termos do art. 23 da DN COPAM nº 217/2017.

A atividade será realizada no Sítio São José do Cágado, na zona rural de Chácara/MG, com área de 10,0023 ha e de posse do Sr. Ramillo Rodrigues de Oliveira. Consta nos autos Declaração de Posse do Sítio São José do Cágado assinada pelo Sr. Ramillo, os confrontantes do imóvel e o prefeito municipal. A Declaração foi assinada em 20/07/2021 e registrada no Cartório de Títulos, Documentos das Pessoas Jurídicas. Há também Contrato de Locação do imóvel pela Graniteks Argamassas e Refratários Ltda, assinado em 29/07/2021, com validade de 5 anos.

Consta nos autos o Recibo de Inscrição da propriedade no CAR que recebeu o nº MG-3115904-783D.FBA1.63F0.4AEC.A9EC.8216.7F2D.EA56. A APP cadastrada se refere a faixa de proteção do Rio Cágado que está localizado em uma das divisas da propriedade. De acordo com a caracterização declarada no SLA não será necessário a realização de intervenções ambientais (APP/supressão/corte de árvores) para a operação do empreendimento. Apesar disso, constatou-se através das imagens de satélite e do levantamento topográfico, anexo aos autos, que alguns trechos da via de acesso que liga o empreendimento a via principal estão localizados em APP.

Na imagem de satélite do ano de 2014(primeira imagem com boas condições visuais) é possível verificar a existência desta via no local, no entanto, não se observa indícios de extração da área. Foi apresentada, a título de informação complementar, uma Declaração da Prefeitura Municipal de Chácara, emitida em 18/04/2022, onde foi declarado que a estrada localizada na propriedade Sítio São José do Cágado existe a mais de 60 anos e que até 2018 a prefeitura, em conjunto com os produtores rurais locais, realizava a manutenção desta via para o escoamento de café e demais produtos de origem agropastoril. Considerando que a estrada também é utilizada por produtores rurais para o escoamento de produtos agropastoris e que a mesma foi instalada a mais de 60 anos, conforme consta na Declaração da Prefeitura, entendemos que se trata de uma estrutura de uso antrópico consolidado. O empreendedor informa que será necessário realizar o patrulhamento e a disposição de cascalho na via. Caso sejam necessárias novas intervenções na estrada, nos trechos em APP, deverá ser obtida previamente a regularização da intervenção junto ao órgão competente.

No CAR houve a demarcação de área de Reserva Legal - RL com 2,2938 ha o que representa 22,83 % da área total declarada. Foi computada na RL uma área de 0,3729 ha de APP com vegetação nativa. Conforme declarado pelo empreendedor não haverá novas intervenções/supressões no local para a operação do empreendimento. Deste modo, verifica-se que foram atendidos os requisitos do art. 35 da Lei 20.922/2013. O restante da RL encontra-se demarcada em área comum coberta de pastagem.

A análise do CAR, nos casos de licenciamentos simplificados, é de competência do IEF, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132 de 07 de abril de 2022, que analisará os dados do cadastro em momento oportuno.



Dados cadastrados no CAR		Planta planimétrica
Área total	10,0479 ha	10,00 ha
APP	2,1555 ha	2,4454 ha
Área consolidada	9,4571ha	-
Remanescente de vegetação nativa	0,3729	-
Reserva Legal	2,2938	2,2795 ha

De acordo com o RAS o empreendimento não está localizado em área com remanescente de formações vegetais nativas. Está em área com recurso hídrico superficial do tipo curso d'água/lago, na Unidade Geomorfológica da Serra da Mantiqueira/Itatiaia e possui como principal uso do solo a atividade agrossilvipastoril. A área total do empreendimento/ADA informada foi de 10,10 ha, área de lavra de 6,20 ha e a área construída de 0,005 ha.

A água utilizada pelo empreendimento está regularizada por meio de duas Certidões de Registro de Uso Insignificante, a saber:

- n° 2900578/2021: captação superficial em curso d'água, no ponto de coordenadas geográficas 21°38'10,09" e 43°11'3,03", para fins de aspersão das vias.

- n° 320677/2022: captação em curso d'água no ponto de coordenadas geográficas 21° 38' 14,73"S e 43° 11' 30,47"W, para fins de consumo humano.

Durante a operação, o empreendimento contará com 3 funcionários sendo 2 no setor de produção e 1 no setor administrativo trabalhando em um turno de 8 h/dia, durante 5 dias da semana e 12 meses do ano. A produção de saibro será de 750 m³/mês e não haverá produção de rejeito/estéril. Não haverá oficina mecânica ou posto de abastecimento no empreendimento.

A extração de saibro se dará através de lavra a céu aberto, em bancadas, e com desmonte mecânico, sendo utilizados uma escavadeira, uma pá carregadeira e um caminhão. Não haverá beneficiamento e o mineral extraído ficará armazenado ao ar livre. O sistema de drenagem da área de lavra e das áreas de apoio será do tipo canaletas em solo com destino em bacias de decantação. Os principais insumos são óleo diesel, lubrificante e graxa que ficarão armazenados no almoxarifado, com exceção do óleo diesel que será proveniente do distribuidor.

Os impactos ambientais descritos do RAS foram desmembrados em negativos e positivos. Os impactos negativos listados foram: efluentes líquidos (sanitários e oleosos), emissões atmosféricas, resíduos sólidos, ruídos, contaminação do curso d'água, diminuição da infiltração de água no solo, alteração da qualidade do solo, danos à microbiota do solo, diminuição da fauna silvestre, depreciação da qualidade do ar, aumento dos vetores de doenças devido a geração de resíduos sólidos e dos efluentes sanitários. Os impactos de ordem positiva listados foram: criação de emprego e renda, dinamização do setor comercial, aumento da receita dos governos federal, estadual e municipal (CEFEM), aumento da oferta de cascalho.

Os efluentes líquidos foram caracterizados como sanitários e oleosos. Para o tratamento dos efluentes sanitários o empreendedor instalará um sistema de biodigestor (pré-fabricado), composto por um reator anaeróbio de fluxo ascendente e um filtro anaeróbio de fluxo ascendente, sendo o lançamento final do efluente tratado o sumidouro. Foi apresentado nas informações complementares o manual de instalação e operação do sistema, bem como o seu informativo técnico. O empreendedor informou que este sistema foi projetado de acordo com as NBRs pertinentes e que não haverá aporte de efluentes industriais ou de caixa SÃO na estrutura. O lançamento em sumidouro foi justificado pela distância entre o local de instalação do sistema e o curso d'água mais próximo, pelo maior custo de implantação e pela possibilidade de geração de focos erosivos durante as obras de instalação das estruturas de lançamento.



Deverão ser realizadas manutenções/limpeza neste sistema conforme orientação constante do projeto. Desde que o efluente seja de natureza sanitária, que o sistema esteja corretamente dimensionado, incluindo a valas sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes, que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente, o sistema responderá conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

Os efluentes oleosos, derivados da manutenção de máquinas e equipamentos, serão acondicionados em recipientes e locais apropriados e destinados a empresa coletora especializada, SERQUIP Tratamento de Resíduos Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.266.324/0004-32, que possui LOC nº 892, para incineração de resíduos, e LAS/CAD nº 687 para transporte rodoviário de resíduos perigosos. A área de manutenção contará com estrutura física com piso impermeabilizado, para realização de pequenos reparos. Já a manutenção preventiva, será realizada por empresa especializada fora da área do empreendimento.

As emissões atmosféricas identificadas foram materiais particulados e gases veiculares. Para mitigação foram propostas a aspersão das vias e a manutenção preventiva das máquinas e equipamentos utilizados nas atividades de extração, carregamento e transporte.

Os resíduos gerados, de classe II, serão acondicionados em recipientes apropriados com tampa, dispostos em local coberto e com piso impermeabilizado e destinados a União Recicláveis LTDA que possui certificado de licença de operação nº 0815 ZM, válida até 25/02/2025. Os resíduos de classe I serão acondicionados em recipientes apropriados com tampa, dispostos em local coberto e com piso impermeabilizado e destinados, através de contrato a ser firmado com a empresa denominada SERQUIP Tratamento de Resíduos Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.266.324/0004-32.

Os ruídos serão provenientes do funcionamento de máquinas e equipamentos, sendo a medida mitigadora proposta a manutenção preventiva e o uso de EPI's.

Os impactos descritos como contaminação de curso d'água e aumento de vetores de doenças serão mitigados através da instalação de sistemas de controle para efluentes sanitários (biogestor) e resíduos sólidos (Depósito Temporário de Resíduos Sólidos). Já os impactos sobre o solo (diminuição da infiltração e alteração da qualidade e da microbiota do solo) serão mitigados após o encerramento das atividades com a recuperação da área. Em relação a fauna deverá ser realizada a manutenção preventiva dos equipamentos visando minimizar o ruído e o impacto sobre a fauna local.

Estima-se que, após a obtenção da licença, o empreendedor necessitará de 15 dias para a realização de melhorias nas vias de circulação, implantação de infraestrutura física e implantação de sistemas de controle, conforme cronograma de instalação apresentado.

Foram apresentados, nos autos do processo, outros documentos tais como: declaração da JUCEMG caracterizando o empreendimento como micro empresa, CTF/APP Eularindo Lopes Duarte, Certidão de Regularidade de Atividade quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal, em 26/07/2021, pela Prefeitura de Chácara, relatório fotográfico, cronograma de implantação e propostas de monitoramento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Termo de Referência do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) explicitadas acima, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental



Simplificada ao empreendimento Graniteks Argamassas e Refratários Ltda, para a extração de areia e cascalho para uso na construção civil, localizado na zona rural do município de Chácara, MG.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Graniteks Argamassas e Refratários Ltda”.

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes	Durante a vigência da licença
02	Comunicar a Supram ZM a data de finalização das obras de implantação do empreendimento	Antes do inicio da operação
03	Comprovar através de relatório técnico descritivo/fotográfico a implantação de todos os sistemas de controle informados no RAS (biogestor, depósito de resíduos sólidos, área de manutenção, sistemas de drenagem) para a fase de operação.	Antes do inicio da operação
04	Apresentar relatório técnico descritivo/fotográfico comprovando a manutenção de todos os sistemas de controle do empreendimento	Anualmente, no mês de abril, a partir de 2023
05	Protocolar Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD seis meses (06) antes do encerramento das atividades, conforme Termo de Referência disponibilizado pelo órgão ambiental e com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.	Ao fim da atividade de extração mineral

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Graniteks Argamassas e Refratários Ltda”

1. Resíduos sólidos e rejeitos

1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG



Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBJS	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Geral	Quantidade Armazenada		
							Razão social	Endereço completo					

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário
(informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações

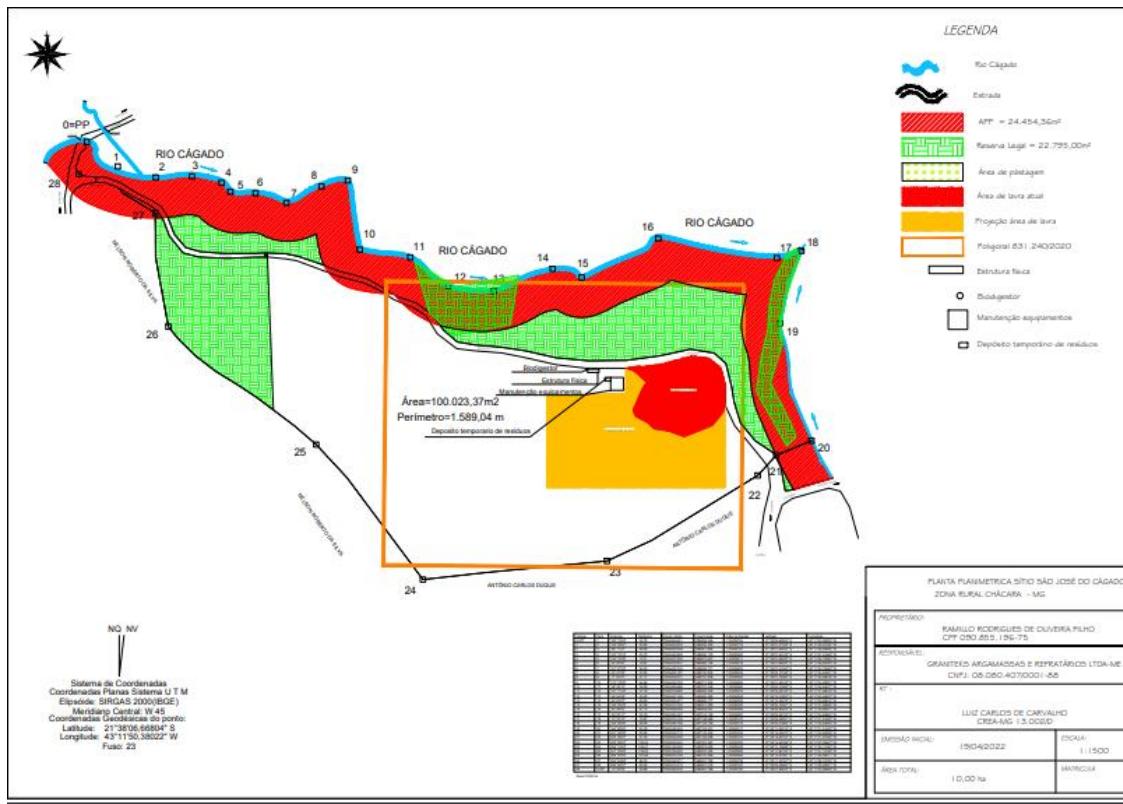
- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.



- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

ANEXO III

Figuras do empreendimento “Graniteks Argamassas e Refratários Ltda”



Planta planimétrica do Sítio São José do Cágado e a localização das estruturas do empreendimento Graniteks Argamassas e Refratários Ltda.